



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **Aquisição de itens eletrônicos destinado ao novo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Bady Bassitt**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Trata o presente processo, de Dispensa licitação, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

1.3. O valor máximo admissível para a **Aquisição de itens eletrônicos destinado ao novo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Bady Bassitt**, elaborado com base nos preços praticados no mercado, é de R\$ 50.669,00 (cinquenta mil e seiscentos e sessenta e nove reais), conforme planilha abaixo:

| Item | Descrição  | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|--|---------|--------|----------------|---------------|
| 1    | Notebook - Memória 8 gb, ddr4 sdram, hd 240 gb ssd, serial ata-300 com processador e desempenho igual ou superior ao intel core i3-1315u, arquitetura 64 bits, mínimo 6 núcleos (p+e) e 8 threads, frequência base em torno de 1,2ghz e turbo até 4,5ghz, vídeo integrado compatível com directx 12 e capaz de reproduzir conteúdo em full hd; memória ram mínima 8gb ddr4 (ou superior), freq. Mínima 2666mhz; ssd mínimo 256gb (nvme ou sata); tela 15,6" full hd (1920×1080) com acabamento antirreflexo; webcam hd integrada, microfone e alto-falantes integrados; conectividade wi-fi 802.11ac (ou superior) e bluetooth 5.0 (ou superior); portas mínimas: 2× usb (sendo ao | UND     | 5      | R\$ 4.087,00   | R\$ 20.435,00 |



|   |   |     |   |              |               |
|---|---|-----|---|--------------|---------------|
|   | menos 1× usb 3.0), 1× hdmi e 1× conector combo de áudio 3,5mm; teclado padrão abnt2 (português brasil, com tecla “ç”); bateria com autonomia mínima estimada de 8 horas em uso moderado   |     |   |              |               |
| 2 | Fragmentadora trituradora e picotadeira de papel, de 12 folhas, 110v, corte transversal, ciclo de trabalho Periódico: de 10 min. (De acordo com a temperatura ambiente) 60 min. Repouso. Nível de ruído máximo de 60dB, largura de entrada 222mm, capacidade de 16 folhas (A4) tipo de cesta: gaveta, peso 8,8kg.   | UND | 1 | R\$ 1.571,00 | R\$ 1.571,00  |
| 3 | Impressora multifuncional com scanner: impressora multifuncional a laser monocromática, de mesa, nova, de primeiro uso, com funções de impressão, cópia, digitalização e fax; velocidade mínima de 20 ppm em a4, resolução mínima de 600 x 600 dpi, ciclo de trabalho mensal mínimo de 8.000 páginas; bandeja de entrada para, no mínimo, 150 folhas e adf com capacidade mínima de 35 folhas; scanner com resolução óptica mínima de 1.200 x 1.200 dpi; conectividade mínima usb 2.0 e ethernet 10/100 para uso em rede; uso de cartucho de toner preto com rendimento mínimo de 1.500 páginas | UND | 4 | R\$ 3.283,00 | R\$ 13.132,00 |



|   |   |     |   |              |              |
|---|---|-----|---|--------------|--------------|
|   | (5% de de cobertura); recursos de economia de energia e painel de controle de fácil operação; garantia mínima de 12 (doze) meses, admitindo-se equipamentos de qualquer marca que atendam ou superem estas especificações   |     |   |              |              |
| 4 | Computador de mesa completo, com mouse, monitor, fone de ouvido, web cam: Computador completo (desktop já montado) com processador 64 bits, 6 núcleos / 12 threads, 2,5ghz (até 4,0ghz turbo), cache 18mb, vídeo integrado com suporte a full hd e directx 12; placa-mãe soquete lga 1700, suporte ddr4 3200mhz, mínimo 2 slots de memória, 1 slot m.2 nvme, 4 portas sata iii, saída hdmi, rede gigabit e áudio onboard; memória ram 8gb ddr4 3200mhz; ssd m.2 nvme 256gb; fonte atx 500w reais, bivolt, com eficiência tipo 80 plus; gabinete torre preto, compatível com micro atx/atx, com 1 baia interna para hdd/ssd e 2 portas usb frontais; monitor led 21,5", full hd (1920x1080), 75hz, com conexão hdmi; webcam full hd 1080p, 60fps, conexão usb; kit teclado padrão abnt2 e mouse óptico, ambos usb; filtro de linha | UND | 1 | R\$ 4.772,00 | R\$ 4.772,00 |



|   |   |     |   |              |              |
|---|---|-----|---|--------------|--------------|
|   | mínimo 5 tomadas, com fusível   |     |   |              |              |
| 5 | Tela de projeção elétrica 200 polegadas: 300cmx228 cm) 110v com controle remoto: tela de projeção motorizada tensionada, nova, de primeiro uso, modelo reto, com tamanho diagonal de 200 polegadas; área útil de projeção de aproximadamente 300 cm x 228 cm (formato 16:9); superfície de projeção em tecido específico para multimídia, com ganho padrão e tratamento para melhor uniformidade de cor; sistema de tensionamento lateral para manter a tela esticada, livre de ondulações; carcaça metálica para instalação em teto ou parede; sistema motorizado com acionamento elétrico em 110 v, possuindo chave de controle ou equivalente para subida e descida; barra inferior rígida para estabilização da superfície; bordas pretas para melhorar o contraste da imagem; estrutura adequada para uso em ambientes corporativos, residenciais ou educacionais; garantia mínima de 12 (doze) meses, admitindo-se equipamentos de qualquer marca que atendam ou superem estas especificações | UND | 1 | R\$ 2.310,00 | R\$ 2.310,00 |
| 6 | Projektor multimidia full hd ( 1920x1080 px), bluetooth wi-fi, 4k; projetor multimídia portátil, novo,  | UND | 1 | R\$ 5.040,00 | R\$ 5.040,00 |



|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <p>de primeiro uso, com tecnologia 3lcd (três chips), possua opção de bluetooth e wifi, seja 4k, luminosidade mínima de 3.600 lúmens (em cores e branco); resolução nativa xga (1.024 × 768 pixels); contraste mínimo de 15.000:1; capacidade de projeção de imagem com tamanho variável de aproximadamente 15" até 350" na diagonal; sistema de projeção compatível com posicionamento frontal, traseiro ou montagem em teto; zoom digital / foco manual, sem zoom óptico, com distância focal aproximada de 16,7 mm e "throw ratio" entre 1,44 – 2,28. Imagem com reprodução de cores de até 1,07 bilhão de cores; o equipamento deve incluir alto-falante embutido (mono, potência 5 w), alimentação bivolt (100-240 v ac, 50/60 hz), e suporte de energia compatível com rede padrão. A lâmpada deve ter vida útil mínima de 12.000 horas em modo econômico; conectividade mínima exigida: ao menos 1 entrada hdmi para áudio/vídeo digital, entradas analógicas vga (d-sub 15 pinos), entrada de vídeo composto rca (vídeo e áudio), entradas/saídas de áudio analógico (mini-p2 estéreo e rca), porta usb tipo b para atualização de firmware, porta rs-232c</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|



|   |   |     |   |              |              |
|---|---|-----|---|--------------|--------------|
|   | para controle, garantindo compatibilidade com diferentes fontes de sinais e sistemas de controle  |     |   |              |              |
| 7 | Caixa de som amplificada portátil - 100W RMS, nova, de primeiro uso, tipo party speaker, com conectividade bluetooth, entradas usb, cartão sd, auxiliar p2 e rádio fm; potência de saída mínima de 1.300 w (pmpo ou equivalente), com sistema de alto-falantes composto por tweeter e dois woofers; função tws para emparelhamento sem fio entre duas unidades; entradas para microfone e guitarra com controle de volume independente; resposta de frequência aproximada entre 40 hz e 20.000 hz; conexão bluetooth mínima v5.0 com alcance de até 10 metros; alimentação bivolt (100–240 v ac); dimensões aproximadas: altura de 70 a 75 cm, largura entre 30 e 35 cm, profundidade entre 30 e 35 cm; peso aproximado de 10 kg; equipamento indicado para eventos, reuniões, apresentações, ambientes residenciais ou institucionais; garantia mínima de 12 (doze) meses, admitindo-se equipamentos de qualquer marca que atendam ou superem estas especificações | UND | 1 | R\$ 1.673,00 | R\$ 1.673,00 |
| 8 | Microfone sem fio, duplo,   | UND | 2 | R\$ 868,00   | R\$ 1.736,00 |



|                                   |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------|--|--|--|--|--|
|                                   | de mão, novo, de primeiro uso; sistema de transmissão uhf com dois canais independentes para uso simultâneo; frequência operacional entre 624,900 mhz e 650,000 mhz; captação de áudio por cápsula dinâmica com padrão cardioide; saídas de áudio balanceadas (xlr) e auxiliares ¼" trs para conexão em equipamentos de som profissional; alimentação dos transmissores por baterias recarregáveis ou pilhas, com receptor com fontes compatíveis com 110–220 v; alcance operacional mínimo de 30 metros em linha de visada; resposta de frequência de 40 hz a 18.000 hz; relação sinal/ruído superior a 90 db; sistema adequado para palestras, aulas, pequenos eventos, apresentações e uso em ambientes corporativos ou institucionais; garantia mínima de 12 (doze) meses, admitindo-se equipamentos de qualquer marca que atendam ou superem estas especificações |  |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 50.669,00</b> |  |  |  |  |  |

1.4. O contrato terá a sua vigência de 02 (dois) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do **caput** do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvado os limites legais para aditivo ao contrato.

1.5. Nos preços ofertados deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, embalagem, seguros, transporte e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.



1.6. Nos termos do **caput** do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a estimativa de contratação poderá sofrer acréscimos de até 25% [vinte e cinco por cento] do valor inicial atualizado do contrato.

1.7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1.4, do presente termo de referência, e, em atendimento ao § 1º, do art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 02 [dois] meses contados a partir da data de recebimento das propostas de preços.

1.8. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura.

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

2.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, não sendo admitidos produtos remanufaturados, reconicionados, reciclados ou provenientes de mostruário.

2.2. Todos os equipamentos deverão atender às normas técnicas vigentes da ABNT, INMETRO, ANATEL e demais órgãos reguladores competentes, quando aplicável.

2.3. Os itens deverão possuir características técnicas compatíveis com ambientes administrativos, educacionais e institucionais, garantindo desempenho, durabilidade, eficiência energética e qualidade operacional.

2.4. Os equipamentos deverão acompanhar todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, incluindo cabos, fontes, adaptadores, controles, conectores, suportes e demais componentes necessários.

2.5. Todos os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens originais do fabricante, lacradas e em perfeito estado de conservação.

2.6. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo.

2.7. A contratada deverá fornecer manuais de instrução em português, certificados de garantia e notas fiscais correspondentes aos equipamentos fornecidos.



- 2.8. Os itens deverão apresentar compatibilidade elétrica com a rede padrão utilizada pelo Município, podendo ser bivolt automático ou na tensão especificada pela Administração.
- 2.9. A contratada deverá realizar a entrega, instalação, montagem e configuração inicial dos equipamentos quando necessário, garantindo pleno funcionamento no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 2.10. Os equipamentos deverão possuir eficiência, qualidade e desempenho compatíveis com o uso contínuo em ambiente público, especialmente para atendimento à população e execução dos serviços socioassistenciais.
- 2.11. Os itens deverão ser entregues em até **5 dias úteis**, após o envio do contrato.
- 2.12. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- 2.13. Outras especificações dos itens e exigências constam nesse termo e anexos.

### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A presente contratação visa estruturar adequadamente o novo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Bady Bassitt, proporcionando melhores condições de atendimento à população usuária dos serviços socioassistenciais.
- 3.2. O CRAS constitui unidade pública essencial para execução de serviços, programas, projetos e benefícios da proteção social básica, sendo necessário disponibilizar equipamentos eletrônicos adequados para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.
- 3.3. Os equipamentos eletrônicos são indispensáveis para realização de cadastros, atendimentos, emissão de documentos, reuniões, palestras, capacitações, apresentações, organização administrativa e execução das ações socioassistenciais desenvolvidas pela unidade.
- 3.4. A aquisição proporcionará melhores condições de trabalho aos servidores municipais, garantindo maior eficiência, agilidade, qualidade no atendimento e segurança das informações processadas.
- 3.5. Os equipamentos também contribuirão para modernização da estrutura administrativa do CRAS, permitindo melhor integração tecnológica, comunicação institucional e desenvolvimento das atividades junto à população atendida.



3.6. A contratação atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e melhoria da prestação dos serviços assistenciais.

#### 4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

4.1.2. Receber os equipamentos provisoriamente e definitivamente, após conferência das especificações e funcionamento

4.1.3. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual;

4.1.4. Fornecer as informações necessárias à entrega dos itens e fornecimento dos serviços;

4.1.5. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos;

4.1.6. Designar servidor responsável pela fiscalização;

4.1.7. Orientar o fornecedor quais os locais de entrega dos equipamentos;

4.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.1.9. Solicitar substituição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou incompatibilidades técnicas.

#### 5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Entregar os itens conforme as especificações deste Termo de Referência, Minuta de Contrato e seus anexos.

5.2. Os itens deverão ser entregues em até **5 dias úteis**, após o envio do contrato pelo contratante.

5.3. Entregar os equipamentos novos, originais, lacrados, em perfeito estado de funcionamento e conservação.

5.4. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, manuseio e entrega dos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

5.5. Substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente defeito, avaria, vício de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas.



- 5.6. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.
- 5.7. Entregar manuais, certificados de garantia e demais documentos técnicos relacionados aos equipamentos.
- 5.8. Garantir assistência técnica durante o período de garantia.
- 5.9. Responsabilizar-se pela qualidade, eficiência e desempenho dos equipamentos fornecidos, garantindo que estejam em conformidade com os padrões do INMETRO e de eficiência energética vigente.

## 6. DOCUMENTAÇÃO

### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual;

#### 6.1.2. Cartão CNPJ.

### 6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 6.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

### 6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.3.1. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

- 6.3.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual inscritos na dívida ativa (CRDA) referente ao estado da sede da licitante, com validade de 30 dias.

- 6.3.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- 6.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

- 6.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

- 6.3.6. Certidão Mobiliária atualizada.



## 7. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 156 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. Caberá ao SECRETARIO de cada setor a fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada, a quais deverá ser fornecido todas as informações solicitadas.

9.3. O pagamento será efetuado conforme os seguintes procedimentos:

9.3.1. A empresa contratada apresentará ao SECRETARIO do respectivo local dos serviços, a nota fiscal dos serviços, acompanhado da mesma o relatório das atividades que foram executadas.

9.3.2. Somente após a conferência das especificações da nota fiscal com as especificações deste termo de referência ao SECRETARIO de cada departamento atestará o recebimento dos serviços e encaminhará a nota fiscal para setor de empenho.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

A nota fiscal deverá além de ser entregue ao fiscal do contrato, ser enviada por e-mail no endereço eletrônico [smassistenciasocial@badybassitt.sp.gov.br](mailto:smassistenciasocial@badybassitt.sp.gov.br)

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6

$$I = (TX) = \frac{(6 / 100)}{365}$$

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o



Contratado que:

- 12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
  - 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - 12.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - 12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
  - 12.2.4. **Multa:**



- i. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias;
- ii. Compensatória de 30% (Trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*Trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à



empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 13. **DA RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato, Termo de Ata, Ordem de Empenho ou documento similar poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I ao VII do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. Mediante interesse público este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, sem necessidade de pré-aviso, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA.

## 14. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**



14.1. A pesquisa de mercado foi realizada no comércio e no cadastro de fornecedores da região.

14.2. Os orçamentos adquiridos estão anexados ao processo.

14.3. O valor máximo admissível, elaborado com base nos preços praticados no mercado, é de R\$ 50.669,00 (cinquenta mil e seiscentos e sessenta e nove reais).

## 15. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

15.1. A despesa decorrente do presente Edital será suportada, em caso de contratação, pelas seguintes dotações orçamentárias:

15.2. As dotações acima listadas constam do orçamento fiscal para o exercício econômico e financeiro de 2026.

15.3. Os recursos financeiros são oriundos do Tesouro Municipal.

| LOCAL  | FUNCIONAL<br>PROGRAMÁTICA | CATEGORIA<br>ECONÔMICA | FONTE DE<br>RECURSO | FICHA |
|--------|---------------------------|------------------------|---------------------|-------|
| 020402 | 08.244.0004.2008.0003     | 4.4.90.52.00           | 02                  | 441   |

## 16. **DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS**

16.1. Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

16.2. Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem a qualidade e descrição técnica dos lotes serão sanadas com base em consultas a produtos similares com a descrição do lote no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. **CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

17.1. O objeto deste Termo de Referência tem natureza comum.

Bady Bassitt/SP, 12 de maio de 2026.



MUNICÍPIO DE  
BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP  
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br  
www.badybassitt.sp.gov.br  
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

---

Gisele Fortunato  
Secretária Municipal de Assistência Social

